



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE – COMDICA, embasado na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.761/2011, e em observância as normas relativas ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA, alterada pela Resolução nº 194/2017, **TORNA PÚBLICO** que estará, disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente – FMCA, para Organizações da Sociedade Civil - OSC e Órgãos Governamentais – OG, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a apresentação e a seleção de projetos pelas entidades de atendimento à criança e ao adolescente, registrados neste conselho, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Alegrete, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, à organização da sociedade civil (OSC) ou Órgãos Governamentais (OG) (programa/projeto), conforme condições estabelecidas neste Edital;

1.2 O procedimento do TERMO DE FOMENTO reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 499, de 06 de outubro de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

1.3 Poderão ser selecionados até 10 (dez) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência, cujo valor global é de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Os termos de fomento serão celebrados considerando, prioritariamente, crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza o Art. 260, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDH), voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

2.2 Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados às áreas de interesse como Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, Convivência Familiar e Comunitária e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

2.3 A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência;

2.4 O número de termos de fomento celebrado por meio deste edital será de até 10 (dez) termos, a saber, podendo cada entidade enviar até 02 (dois) projetos, sendo que um em andamento e outro projeto novo no valor unitário de até 14.000,00 (quatorze mil) cada um;

2.5 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

2.6 Apoiar o desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2.7 Apoiar ações socioeducativas, cujos projetos tenham por base, a proteção de crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social.

3.DAS ETAPAS

3.1. Publicação e Divulgação do Edital – O edital será divulgado na sede e no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, na Secretaria Promoção e Desenvolvimento Social, na Câmara de Vereadores de Alegrete, e encaminhado via e-mail às entidades já cadastradas no COMDICA, no dia de sua publicação, conforme **ANEXO I** – Dia 23/07/2018;

3.2. Registro das Entidades no COMDICA –O registro vigente da entidade no COMDICA, é condição **obrigatória** para submissão de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

3.3. Inscrição do Projeto – Os projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto no **ANEXO II**, deverão ser formulados com prazo máximo de execução de 12 meses, contados a partir da data e assinatura do termo de fomento. E encaminhados ao COMDICA em versão impressa juntamente com os documentos da Entidade Proponente conforme **ANEXO III** - Período de 24/07/2018 a 24/08/2018;

A entrega dos documentos deverá ser entregue na Sala dos Conselhos localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 640, 2º andar (antigo Fórum), Bairro Centro, em horário do expediente das 07:30 Hs e 13:30 Hs.

3.4. Divulgação dos Projetos Inscritos – A relação dos projetos inscritos será publicada na sede do COMDICA e no site da Prefeitura Municipal de Alegrete – Dia 25/08/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

3.5. Análise dos Projetos – A análise dos projetos será realizada pela comissão de seleção, constituída para o fim e deliberada pelo COMDICA, conforme a Resolução nº 52/2018 – Período de 26/08/2018 à 10/09/2018;

Não participarão da comissão de seleção os conselheiros representantes das entidades proponentes;

3.6. Resultado Preliminar – O resultado preliminar será divulgado no dia 12/09/2018 no site da Prefeitura de Alegrete;

3.7. Recursos – As entidades que não forem classificadas terão o prazo de uma semana – Período de 16/09/2018 à 20/09/2018, para entrar com recursos junto ao COMDICA; O recurso deverá ser entregue na Sala dos Conselhos, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 640, 2º andar (antigo Fórum), Bairro Centro, Alegrete/RS;

3.8. Resultado Final – O resultado final homologado será dia 26/09/2018, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

4. DA OBSERVÂNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Ater-se ao Mérito e à intencionalidade do projeto;

4.2 Ater-se a Relevância, à importância do projeto perante a realidade local;

4.3 O Impacto Social, as transformações a que se propõe realizar;

4.4 Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.5 No caso de empate serão considerados pela ordem, os critérios de relevância, e após o de impacto social.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados e selecionados por uma Comissão de Seleção, constituída para este fim, conforme Resolução nº 52, de 08 de maio de 2018 do COMDICA, priorizando os seguintes critérios:

I. Observância do Edital;

II. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Legislações vigentes;

III. Prioritariamente, os programas de proteção especial de atendimento à crianças e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal e/ou social, cujas necessidades ultrapassem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;

IV. Programas de apoio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

V. Prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

VI. Inclusão Social: Percentual de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e ou/ múltipla;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

VII. Renda per capita: Percentual de crianças e adolescentes com famílias cadastradas no Cadastro Único- CadÚnico e Beneficiários do Programa Bolsa Família;

VIII. Ações e eventos de estímulo ao protagonismo infanto juvenil, para formação cidadã e protagonismo social;

IX. O desenvolvimento de políticas de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

X. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; incluindo capacitação para o mundo do trabalho.

5.2. Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração os critérios elencados no item 5.1;

5.2.1 – A pontuação estará relacionada a Abordagem nos eixos apresentados no item 5.1, em conformidade com o disposto abaixo :

- a) Eixo I – 1 (Um) ponto
- b) Eixo II – 1 (Um) ponto
- c) Eixo III - 1 (Um) ponto
- d) Eixo IV - 1 (Um) ponto
- e) Eixo V - 1 (Um) ponto
- f) Eixo VI - 1 (Um) ponto
- g) Eixo VII - 1 (Um) ponto
- H) Eixo VIII - 1 (Um) ponto
- i) Eixo IX - 1 (Um) ponto
- j) Eixo X - 1 (Um) ponto.

5.3. O resultado será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Alegrete, e posteriormente publicada por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, no endereço eletrônico e na Página do COMDICA, no facebook, conforme calendário oficial – Dia 26/09/2018.

6. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

6.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 7 dias úteis – Sendo do dia 16/09/2018 ao dia 20/09/2018, para que a Organização da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente o recurso.

6.2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais, os mesmos, devem ser aprovados em Plenária do COMDICA;

6.3. Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo conforme previsto na Resolução CONANDA 137/2012 – Art.16, alterada pela Resolução 194/2017 e Resolução 47/2018, do COMDICA;

- a)** A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b)** Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- c)** Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d)** Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes como água, luz, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- e)** Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais ou municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- f)** Obras de ampliações do espaço físico já existente;
- g)** O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

7. CALENDÁRIO OFICIAL

7.1. Publicação do Edital: 01/2018, será publicado em jornal de circulação local, site da Prefeitura Municipal de Alegrete, no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br, mural da Câmara Municipal de Vereadores, no mural da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e no mural da Sala dos Conselhos Municipais. Conforme **ANEXO I – Cronograma.**

8. FONTE DE FINANCIAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, conforme Plano de Aplicação onde consta que 70% dos recursos do Fundo serão para apoiar projetos executados por Órgãos Governamentais(OG) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente registrados no COMDICA.

Os projetos serão monitorados técnica e financeiramente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA com o suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo decreto municipal 499, de 06 de outubro de 2016. O não cumprimento do estabelecido no PROJETO por parte da instituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

proponente, acarretará a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos solicitados poderão ser financiados parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

- a)** O orçamento do exercício de 2018 e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;
- b)** Mediante celebração de termo de fomento, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Alegrete;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, conforme lei municipal nº 4851/2011 que regulamenta a prestação de contas no âmbito do Governo Municipal de Alegrete, devendo ser encaminhada pelo proponente a secretaria de promoção e desenvolvimento social, devidamente preenchida e acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 30 dias após o término de sua execução.

10.2. A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

10.3. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta-corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;

10.4 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

10.5 O Cronograma Físico-Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do COMDICA.

10.6 No caso de não conclusão do projeto, o proponente devolverá os valores captados ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, devidamente corrigidos.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos estabelecidos para as inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital de Chamamento Público será motivo de indeferir, automaticamente o projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

11.2. A falta da prestação de contas, dentro do prazo, fará com que a entidade não possa participar da captação de recursos para execução de projetos, na próxima distribuição do Fundo.

Alegrete, 11 de maio de 2018.

**Ecilda Rodrigues Salles
Presidente do COMDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

ANEXO I – Cronograma

23/07/2018	Período de Publicação do Edital
24/07/2018 a 24/08/2018	Inscrição de Projetos
25/08/2018	Divulgação dos Projetos Inscritos
26/08/2018 a 10/09/2018	Análise dos Projetos pela Comissão
12/09/2018	Resultado Preliminar da Avaliação
16/09/2018 a 20/09/2018	Recursos
26/09/2018	Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

ANEXO II – Roteiro para Elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho

1. Capa (título do projeto, proponente, equipe envolvida bem como a qualificação de cada um, telefone, e-mail, endereço).

2. Identificação

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

CNPJ da Instituição proponente:

Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

Responsável pelo projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

3. Resumo (breve descrição do projeto, indicando de forma objetiva o que é o projeto e o benefício que o mesmo trará).

4. Objetivo (objetivo geral - deve refletir o resultado transformador das ações propostas e objetivos específicos que se espera atingir - devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral).

5. Justificativa (descrição da realidade e seu diagnóstico, contextualizando as ações do projeto, descrição do problema e/ou necessidades atendidas pelo projeto, fragilidades ou potenciais do público-alvo que subsidiaram a elaboração do projeto).

6. Público Alvo

- Crianças e adolescentes do município de Alegrete;
 - Profissionais que atuam com crianças e adolescentes do município de Alegrete;
- Respeitando o disposto no item 4.1. deste Edital.

7. Metodologia (Descrição detalhada de como pretende executar o projeto, com suas etapas, cronograma, materiais e estratégias utilizadas, envolvimento de cada membro da equipe etc).

8. Plano de Aplicação / Orçamento

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Indicar os recursos humanos e/ou financeiros que serão aplicados pelo beneficiário a título de contrapartida. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

9. Cronograma de Execução

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o projeto.

10. Outras informações (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO) Espaço reservado para informações que a equipe julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAÁ

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011

ANEXO III – Documentos Entidade Governamentais e Entidades Não Governamentais

- I – Ofício de encaminhamento ao COMDICAÁ, solicitando a inscrição do projeto;
- II – Cópia da Inscrição da entidade e/ou Projeto/Programa no COMDICAÁ;
- III – Projeto em versão impressa, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor e ou Diretor/Presidente;
- IV – No caso de entidades **Não Governamentais**, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V – Estatuto atual da instituição e as alterações ocorridas no mesmo, registrado em Cartório;
- VI – Certidão Negativa de Débito INSS e FGTS certidão de regularidade de tributos (Secretaria da Receita Federal/MF, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal), Certidão junto ao FGTS;
- VII – **Declaração de que a entidade proponente atende às exigências do presente edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Lei Municipal nº. 4.761, de 06 de maio de 2011